



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.185/2016.

**DENOMINA CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA  
SEDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO  
XAVIER DO GUANDU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.185, de 21 de DEZEMBRO de 2016, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado de "NATAL FALQUETTO" o Centro de Convivência situado na Sede do Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, neste município de Afonso Cláudio/ES.

**Parágrafo Único** – Com o disposto no "caput" deste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **Centro de Convivência "NATAL FALQUETTO"**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2016.

  
**ROMILDO VALSEIR ORTOLANI**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 29 de dezembro de 2016.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**